



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

### **PREGÃO Nº 26/2025, tipo eletrônico**

Aos 18 dias do mês de julho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 26/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, visando contratação de empresa para futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo vianda para serem distribuídas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura que se encontram em serviços externos em localidades distantes da sede do Município, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em 18/07/2025, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Lote 01:** empresa **RESTAURANTE JORDAO E SEVERGNINI LTDA**, CNPJ nº 21.556.464/0001-59, com sede na Rodovia RSC 287, KM 165, Cortado, no município de Novo Cabrais RS, CEP 96545-000 através de seu representante legal Sr. Eliseu Jordão, Portador do CPF nº 010------93;

#### **1 – OBJETO:**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 26/2025 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### **2 – VIGÊNCIA:**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de 21/07/2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2** - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **3 – CONTRATO:**

**3.1** - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.

#### **4 – PREÇOS:**

**4.1** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### **5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1-** A Contratada deve cumprir toda as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e ainda;

**5.2-** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e demais anexos, acompanhado de planilha que conste a data, quantidade, nome e assinatura do servidor responsável pela retirada das marmitas;

**5.3-** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e motivos.

**5.4-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.5-** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**5.6-** As refeições prontas poderão ser retiradas diariamente nas dependências da empresa vencedora e em caso de a licitante estar estabelecida fora do perímetro urbano do município, a mesma deverá fazer a entrega na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, ou conforme acordado com os Secretários responsáveis pelas respectivas secretarias solicitantes.

**5.7-** O recebimento do objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

### **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**6.1-** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os dados do solicitando.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.1-** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no DECRETO Nº 4624/2023, de 28 de setembro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

### **8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**8.1- A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

**8.2-** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

### **9 – PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente e ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço, após a apresentação de Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no mês acompanhada de planilha onde conste a data, quantidade, nome e assinatura do servidor responsável pela retirada ou recebimento das marmitas.

**9.1-** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**9.2-** Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades - CNAE, específico para esta prestação de serviço em questão;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- VI. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

*PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade delas.*

**9.3-** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**9.5-** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**9.6-** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1-** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**10.2-** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* e *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

**10.3-** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **11 – PENALIDADES:**

**11.1-** A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

**11.1.1** – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

**11.1.2** – O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

**11.2-** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.3-** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.4-** Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**12.1-** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**12.2-** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**12.3-** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### 13 – FORO:

**13.1-** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelo Sr. Eliseu Jordão representando a EMPRESA REGISTRADA.

Novo Cabrais, 18 de julho de 2025.

Representante do OG  
Prefeito Municipal  
Leodegar Rodrigues

Representante da Empresa  
RESTAURANTE JORDAO E SEVERGNINI LTDA  
Sr. Eliseu Jordão



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

A presente contratação visa ao fornecimento de refeições prontas, tipo vianda, para atendimento às demandas dos servidores da Administração Municipal em atividades externas, eventos oficiais e ações de interesse público, especialmente em localidades afastadas ou em horários nos quais não é possível o retorno à sede administrativa para alimentação. A medida busca garantir condições adequadas de trabalho, respeitando a legislação trabalhista e o bem-estar dos servidores públicos, sem comprometer a execução de serviços essenciais à população.

A Administração não possui equipe disponível para a produção interna das refeições com regularidade e nas quantidades necessárias, tornando inviável a realização direta deste serviço.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e com qualidade de refeições prontas, em embalagens adequadas, atendendo aos padrões nutricionais e sanitários exigidos pela legislação vigente.

Tabela 1 – Descrição de itens, quantidades máximas, unidades e valores.

| Item               | Especificação do material   | Und. | Quantidade máxima | Valor Unitário        |
|--------------------|---|------|-------------------|-----------------------|
| 01                 | Refeição pronta tipo vianda com no mínimo 800 gramas, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa. Cardápio variado contendo aproximadamente: <ul style="list-style-type: none"><li>• 200 gramas de arroz;</li><li>• 200 gramas de feijão;</li><li>• 200 gramas de guarnições divididos em dois tipos (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);</li><li>• 200 gramas de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);</li><li>• Porção de dois tipos de saladas entregue em embalagem separada</li></ul> | UN   | 2.400             | R\$ 27,00             |
| <b>Valor Total</b> |   |      |                   | <b>R\$: 64.800,00</b> |

Obs: A média foi construída conforme demonstrado no anexo encaminhado juntamente com a documentação da licitação.

Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme a justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar. Estes itens não se enquadram como bens de luxo, conforme estabelecido pelo Decreto nº 4216/2022, de 10 de março de 2022.

As refeições prontas poderão ser retiradas diariamente nas dependências da empresa vencedora e em caso de a licitante estar estabelecida fora do perímetro urbano do município, a mesma deverá fazer a entrega na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, ou conforme





# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

acordado com os Secretários responsáveis pelas respectivas secretarias

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de garantir **refeições adequadas e seguras** aos servidores públicos designados para o desempenho de atividades externas que impossibilitam o retorno ao local de trabalho para alimentação. Visa assegurar condições mínimas de bem-estar e eficiência nas atividades realizadas, especialmente em frentes de trabalho de longa duração, como serviços de infraestrutura, manutenção e apoio logístico em localidades afastadas.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

#### **SOLUÇÃO PROPOSTA:**

A solução proposta através da contratação de empresa para fornecimento de Viandas pronta, busca atender às necessidades da Administração Pública, conforme detalhado a seguir:

O fornecimento deverá obedecer às seguintes especificações:

- Vianda pronta composta por:
- 200 gramas de arroz;
- 200 gramas de feijão;
- 200 gramas de guarnições divididos em dois tipos (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);
- 200 gramas de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);
- Porção de dois tipos de saladas entregue em embalagem separada

Os cardápios deverão ser variados e conter no mínimo **três tipos de proteínas** ao longo da semana.

- As viandas deverão ser entregues em **embalagens térmicas de isopor com vedação adequada**, garantindo a conservação da temperatura e a segurança alimentar até o momento do consumo.
- A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as **normas sanitárias vigentes da ANVISA** e demais legislações correlatas.
- A empresa deverá possuir **licença sanitária atualizada** e comprovar sua regularidade perante os órgãos de fiscalização.

Serviços Sob Demanda: A contratação será ajustada conforme demanda.

Monitoramento e Controle: A execução dos serviços será supervisionada pela Administração, garantindo o cumprimento da qualidade da comida e a conformidade com os critérios estabelecidos no contrato.

Alinhamento com o Planejamento e Legislação

A contratação proposta está em conformidade com o planejamento orçamentário e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os princípios da eficiência, economicidade e transparência sejam atendidos.

### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços é classificada como uma aquisição comum, com padrões de



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

desempenho e qualidade definidos no edital, conforme as especificações de mercado, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será efetuada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade assegura maior competitividade e eficiência, garantindo o melhor valor para os materiais necessários.

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da licitação, por meio de documentação específica conforme o edital, para garantir a capacidade técnica e idoneidade dos fornecedores. Além disso, deverão atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, apresentando documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica e econômico-financeira adequada para fornecimento dos produtos.

Esses requisitos visam garantir que a aquisição do item seja realizada de forma segura, transparente e conforme a legislação vigente, assegurando cumprimento dos prazos e entrega dos materiais conforme as especificações da Administração Municipal.

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A contratação será realizada através de ata de registro de preços, a qual constará como anexo no edital de licitações e deverá ser elaborada após conclusão do processo licitatório e definição do fornecedor vencedor da licitação.

#### **FORMA DE FORNECIMENTO:**

A entrega será feita de forma parcelada conforme as necessidades administrativas, considerando em especial as condições autorizadas nas autorizações de prestação de serviço.

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 3 (três) dias após emissão de autorização, sendo as prestações realizadas diariamente conforme solicitação prévia de quantitativos realizada por servidor designado para esta atribuição. A critério da Administração, esse prazo poderá ser prorrogado por até um período equivalente mediante justificativa fundamentada pela empresa contratada.

Após a convocação da empresa vencedora do presente Processo Licitatório, as autorizações de Prestação de Serviço, serão emitidas conforme demanda das secretarias.

### 6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O resultado da contratação do referido processo de compra deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização. Este plano deverá conter informações sobre as obrigações da empresa, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

#### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO**





# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término de sua vigência, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

### **GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

O fiscal da contratação acompanhará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações com o objetivo de atender à finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrará eventuais problemas que obstruam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, com o objetivo de aplicar sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou por outro agente ou setor competente.

O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a celebração e eventuais ações a serem adotadas para aprimorar as atividades da Administração.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega e a verificação das quantidades e especificações solicitadas, pelo Fiscal designado pelo Município, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente em nome da empresa licitante informadas na Declaração Unificada, ANEXO III do edital, não sendo permitida a cobrança por boleto bancário.

Fiscal, bem como apresentação para conferência pela contabilidade dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente em nome da empresa licitante informadas na Declaração Unificada (ANEXO III do edital do pregão eletrônico), não sendo permitida a cobrança por boleto bancário.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente previamente indicados pelo contratado.

**Data do Pagamento:** A data de pagamento será considerada o dia da emissão da ordem bancária para a realização do crédito.

**Retenção de Tributos:** Durante o pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação vigente.

**Retenção na Fonte:** Independentemente dos percentuais de tributos previstos na planilha de preços, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**Optantes pelo Simples Nacional:** Contratados optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estarão isentos prove o direito ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

**Correção de Erros:** Caso sejam detectados erros na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado adote as providências necessárias para correção. O prazo de liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem custos adicionais para a Administração.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Para formalização da contratação o fornecedor deverá ainda comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, relacionados nos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)**

1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

### **2 BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

2.1 A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar Declaração que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

2.2 Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2.2.1 Todas as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispões o § 2º art. 4º da Lei 14.133/2021.

### **3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

3.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

#### **4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**

4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

#### **5 DECLARAÇÃO**

5.1 Apresentar declaração de que a empresa conhece e atende a todos os requisitos de contratação e que não se enquadra em qualquer situação de impedimento prevista da Lei. 14.133/2021;

### **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor médio da contratação está fixado em **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, sendo compatível com os valores praticados no mercado para o segmento correspondente. Esse valor foi estabelecido em conformidade com os parâmetros descritos nos Incisos II e IV do Art. 5º do **Decreto Municipal n.º 4217/2022**, que regulamenta os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços voltada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, de acordo com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

### **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Unidade: 08.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO;

Classificação: 201220110.2.025000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Elemento de Despesa: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

---

Fonte de Recursos: 1500- RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS;

Conta: 636

**Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS;**

Unidade: 05.01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Classificação: 041220110.2.022000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Elemento de Despesa: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS;

Conta: 207

### 11 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Novo Cabrais, 05 de junho de 2025.

Nome: Janice da Silva Machado Petermann

Cargo: Coordenador Geral

Matrícula: 1525-3

Nome: Luciane Menezes de Moraes

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 941-5

Nome: Marcos Evandro Schultz

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio

Matrícula: 1519-9

Nome: André Luís Rodrigues

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Matrícula: 1218-1



## ANEXO II

### DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

**BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2025 - TIPO ELETRÔNICO**

**OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo viandas, sob o sistema de registro de preços;**

**REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 21 de julho de 2026**

EMPRESA: **RESTAURANTE JORDAO E SEVERGNINI LTDA**

CNPJ Nº **21.556.464/0001-59**

ENDEREÇO: **Rodovia RSC 287, KM 165**

BAIRRO: **Cortado**

MUNICÍPIO: **NOVO CABRAIS**

UF: **RS**

CEP: **96.545-000**

Telefone: **(51) 99551-3526**

E-mail: [restauranteretao@gmail.com](mailto:restauranteretao@gmail.com)

#### TABELA VALORES UNITÁRIOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | Un. | Quant. Máxima | Valor unitário |
|------|---|-----|---------------|----------------|
| 1    | Refeição pronta tipo vianda com no mínimo 800 gramas, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa. Cardápio variado contendo aproximadamente: <ul style="list-style-type: none"><li>• 200 gramas de arroz;</li><li>• 200 gramas de feijão;</li><li>• 200 gramas de guarnições divididos em dois tipos (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);</li><li>• 200 gramas de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);</li><li>• Porção de dois tipos de saladas entregue em embalagem separada</li></ul> | Un. | 2.400         | 24,99          |